



DECRETO Nº 87 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as instâncias de julgamento no Município de Arambaré referente ao convênio de cooperação da Mata Atlântida e dá outras providências.

IDA C. GARCIA MACHADO, Prefeita Municipal de Arambaré em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em atendimento ao Convênio Cooperação da Mata Atlântida,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido as instâncias de julgamento das infrações administrativas ambientais em atendimento a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 016/2022 – que Estabelece critérios e procedimentos para o Termo de Cooperação entre Estado e Município para delegação de competência para gestão da flora nativa no Bioma Mata Atlântica.

Art. 2º Recebida a infração, os autuados poderão recorrer, por ordem, às seguintes instancias de julgamento:

- I. Ao Secretário Municipal da Agricultura e de Meio Ambiente, cuja atribuição será o julgamento em primeira instância das penalidades e das medidas administrativas aplicadas ao infrator;
- II. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento o julgamento dos recursos interpostos em face das decisões proferidas em primeira instância observados os requisitos e as regras procedimentais;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ*

---

**GABINETE**  
**DO**  
**PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2022.

Ida Machado

Prefeita em exercício

Registre-se e Publique-se

Ana Paula Lemes

Secretária da Administração